**02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA E, DE OUTRO LADO CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICIPIO DE NITERÓI**, pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,** Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo por seu Presidente, Antônio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e **a empresa,** **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 à 506 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, neste ato representada por seu administrador, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade 1981118932/CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 284.864.807-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 135/2022**, de comum acordo, com fundamento no art. 58, I, c/c art. 65, I, “b” e e o §1º, parte inicial, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **510000110/2023** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº135/2022, relativo à *contratação de empresa para a contenção de encosta para implantação de quadra na Rua São José, localizada nas fronteiras dos bairros Viçoso Jardim, Fonseca e Caramujo, no Município de Niterói*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: Itens acrescidos: R$3.197,31 (três mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos), Itens reduzidos: R$3.197,08 (três mil cento e noventa e sete reais e oito centavos);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no percentual de 0,49%, com um acréscimo de R$:0,23 (vinte e três centavos) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

 **Niterói, 10 de abril de 2023.**

 PELA EMUSA:

Antônio Carlos Lourosa de Souza Junior

**Presidente da EMUSA**

PELA CONTRATADA:

Luiz Carlos de Carvalho

**Sócio**